

Regulamento Prémio de Mérito Académico «FIDAWARD IN em Aprendizagem Profunda, powered by Fidelidade»,

Artigo 1º

(Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico anual ao melhor estudante da Unidade Curricular de Aprendizagem Profunda dos Departamentos de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (DEEC) e de Engenharia Informática (DEI) do Técnico, no ano letivo de 2026/2027.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento

Artigo 2º

(Destinatários e condições de candidatura)

1. Na edição de 2026/2027 os candidatos ao **«FIDAWARD IN em Aprendizagem Profunda, powered by Fidelidade»**, serão os estudantes do Técnico inscritos e que tenham concluído com aprovação a Unidade Curricular.
2. A participação no presente concurso é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes.

Artigo 3º

(Critérios de seleção)

1. Os estudantes serão seriados de acordo com os seguintes critérios:
 - a) nota final da UC, sendo elegíveis para o prémio até 5 dos estudantes com a classificação mais alta, considerando em igual proporção a nota dos *homeworks* (50%) e do exame (50%), arredondada às décimas; com uma ponderação de 80%. Apenas são considerados elegíveis os estudantes que obtenham nota superior ou igual a 19 nos *homeworks* e 18 no exame.
 - b) os estudantes elegíveis para o prémio deverão ser contactados pelos elementos do júri, confirmando a elegibilidade dos mesmos para a segunda fase do processo, e informando da necessidade de realização, na cerimónia de entrega do prémio, de um *pitch* de 2 minutos (com eventual suporte digital, e.g. vídeo) sobre um aspeto que tenham aprendido na disciplina que considerem importante para uma aplicação do seu interesse; o *pitch* terá uma ponderação de 20%.
2. Os candidatos serão pontuados pelo júri que deliberará sobre a atribuição do prémio. O júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio caso não existam estudantes elegíveis (alínea a) ou caso nenhum estudante realize o *pitch* (alínea b).
3. As decisões do júri não são passíveis de recurso.

Artigo 4º

(Valor do Prémio)

O Prémio monetário a entregar ao VENCEDOR terá um valor de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros).

Artigo 5º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O Técnico fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à FIDELIDADE, se para tal for autorizado.
2. A FIDELIDADE poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao Técnico e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue ao VENCEDOR em cada ano letivo, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do Técnico ou da FIDELIDADE.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do Técnico, ou de um seu representante, bem como de um representante da FIDELIDADE e decorrerá no início do segundo semestre.

Artigo 6º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A Fidelidade e o Técnico, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do Técnico, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção dos BENEFICIÁRIOS.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, os BENEFICIÁRIOS aceitam que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo Técnico para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, os BENEFICIÁRIOS comprometem-se a estar presentes na cerimónia pública e aceitam que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da Fidelidade, como do Técnico.

Artigo 7º

(Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por elementos do Técnico e da Fidelidade, devendo ser em número ímpar e com uma maioria constituída por docentes do Técnico, em representação do DEEC e do DEI, de modo a que estes disponham da maioria dos votos.

Na edição de 2026/2027 o júri deverá ser composto por:

- Mário Alexandre Teles de Figueiredo (Técnico, DEEC)
- André Filipe Torres Martins (Técnico, DEI-DEEC)
- Um elemento em representação da Fidelidade das áreas de Tecnologia ou de Recursos Humanos, a indicar posteriormente.

Artigo 8º

(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. As equipas declaram e garantem que os projetos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 9º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação da equipa em causa no prémio.

Artigo 10º

(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 17 de agosto de 2026.